

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
--------------------------------------	---

Objeto			
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.			
Valor estimado			
R\$ 1.056.067,70 (um milhão e cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais e setenta centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO LOTE
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira. - Documentos de qualificação técnica.		Requisitos específicos:	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 27/10/2025. através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do dia 27/10/2025. através do endereço: https://bllcompras.com	

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormino de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **39/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Regiane Castro Bonadio** designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.2. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.4. Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

HORÁRIO DO RECEBIMENTODAS PROPOSTAS	ATÉ 07:45 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DASESSÃO PÚBLICA	08:00 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na plataforma de Bolsas de Licitação do Brasil BLL.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação : **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos das tabelas e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo e Anexo 1.1 deste Edital)**;

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos no Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais

superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59** horas do dia **27/10/2025**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por e-mail ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

5.2.9. Conforme DECRETO Nº 8.538/2015 no art. 8º:

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Bolsas e Licitações do Brasil através do sítio eletrônico sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **30 de outubro 2025**.

7.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **08h00 min**, do dia **30 de outubro 2025**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Lote** conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.14 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.15 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas

automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2 A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1 Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3 A proposta deverá conter:

13.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4 As propostas apresentadas pelos licitantes terão sua validade garantida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas. Durante este período, as propostas não poderão ser ajustadas ou alteradas.

13.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A apresentação da proposta implicará:

13.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3 Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

15.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.10.12 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24h(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14 Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

16.2.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

16.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1. Para fins de **qualificação técnica** a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

16.3.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado;

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar para

fins de contrato como.

17 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

18 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

18.1.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

18.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua

documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.7. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

19. Documentação complementar:

19.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme **Anexo**.

19.2. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema

19.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

19.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

19.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

19.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

19.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

19.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

19.8. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

20. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

20.2. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

21. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

21.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se

necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

22. RECURSOS

22.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

22.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

22.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

22.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

22.6. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

22.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

23. ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

23.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

23.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

23.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

23.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as

providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

24. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0003.2.001.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0003.2.009.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.123.0005.2.017.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.26.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00.	-	303	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00.	-	303	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0016.2.058.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00.	-	935	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00.	-	935	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0016.2.063.4.4.90.52.00.00.	-	935	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00.	-	934	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00.	-	934	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0017.2.059.4.4.90.52.00.00.	-	934	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00.	-	103	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00.	-	103	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00.	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00.	-	104	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00.	-	104	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.27.812.0053.2.090.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25. SANÇÕES

25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

25.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

25.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

25.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

25.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

25.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

25.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

25.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

27.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

27.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

27.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

27.8. Integram o presente Edital:

27.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.8.2. Anexo A – Descrição completa dos lotes;

27.8.3. Anexo B - Estudo Técnico Preliminar;

27.8.4. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

27.8.5. Anexo III - Modelo Credenciamento

27.8.6. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Unificada;

27.8.7. Anexo V – Minuta de contrato/ata.

27.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de outubro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NÁDYA CORREA MASSÉ DAS NEVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de computadores, Notebooks e equipamentos de reposição e periféricos de informática para todas as Secretarias do Município, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$65.100,27 (sessenta e cinco mil e cem reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NOTEBOOK PROCESSADOR DE 13ª GERACAO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	19	R\$ 3.426,33	R\$ 65.100,27

LOTE 2 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$100.289,55 (cem mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPUTADOR COMPLETO 2 (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	15	R\$ 6.685,97	R\$ 100.289,55

LOTE 3 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$275.732,50 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPUTADOR COMPLETO 1 (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	53	R\$ 5.202,50	R\$ 275.732,50

LOTE 4 - Cota reservada ME

Valor Máximo do Lote: R\$88.442,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPUTADOR COMPLETO 1 (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	17	R\$ 5.202,50	R\$ 88.442,50

LOTE 5 - Cota Reservada ME

Valor Máximo do Lote: R\$33.429,85 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPUTADOR COMPLETO 2 (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 6.685,97	R\$ 33.429,85

LOTE 6 - Cota Reservada ME

Valor Máximo do Lote: R\$20.557,98 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NOTEBOOK PROCESSADOR DE 13ª GERACAO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	6	R\$ 3.426,33	R\$ 20.557,98

LOTE 7 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$22.571,50 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 451,43	R\$ 22.571,50

LOTE 8 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FONTE ATX SLIM POTÊNCIA: 310W (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 413,28	R\$ 20.664,00

LOTE 9 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$18.904,20 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD COM 480GB (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	70	R\$ 270,06	R\$ 18.904,20

LOTE 10 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$18.101,12 (dezoito mil, cento e um reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SCANNER: COM CAPACIDADE 4.000 FOLHAS/DIA (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	8	R\$ 2.262,64	R\$ 18.101,12

LOTE 11 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$17.342,40 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SISTEMA WI-FI MESH AC1300 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	30	R\$ 578,08	R\$ 17.342,40

LOTE 12 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$14.288,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MEMÓRIA DDR4 8GB (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 285,76	R\$ 14.288,00

LOTE 13 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$14.241,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GABINETE SLIM COM FONTE SFX 450W BIVOLT AUTOMÁTICO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 284,83	R\$ 14.241,50

LOTE 14 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$13.412,40 (treze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACCESS POINT: WIFI 5, 6 FLUXOS ESPACIAIS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	15	R\$ 894,16	R\$ 13.412,40

LOTE 15 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$13.045,50 (treze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 WI-FI 6 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	25	R\$ 521,82	R\$ 13.045,50

LOTE 16 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$13.041,50 (treze mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FONTE ATX PARA GABINETE SLIM 300W (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 260,83	R\$ 13.041,50

LOTE 17 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$10.413,06 (dez mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SWITCH: L2 GIGABIT 48 PORTAS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	3	R\$ 3.471,02	R\$ 10.413,06

LOTE 18 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$8.333,20 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD NVME,512GB 7000 MB/S, M.2 2280 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 416,66	R\$ 8.333,20

LOTE 19 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$7.398,50 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FORTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.3; POTENCIA REAL 230 W (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 147,97	R\$ 7.398,50

LOTE 20 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$7.327,00 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SWITCH: INTERFACE DE REDE 16 PORTAS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 366,35	R\$ 7.327,00

LOTE 21 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.719,50 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA PARA NOBREAK12V 7AH (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 114,39	R\$ 5.719,50

LOTE 22 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.643,30 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HD EXTERNO 4TB (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	10	R\$ 564,33	R\$ 5.643,30

LOTE 23 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.410,40 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA 12V 18AH (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 270,52	R\$ 5.410,40

LOTE 24 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$5.255,05 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 1.051,01	R\$ 5.255,05

LOTE 25 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.731,50 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA PARA NOBREAK12V 5AH (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 94,63	R\$ 4.731,50

LOTE 26 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.659,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FRAGMENTADORA COM RODIZIOS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 931,96	R\$ 4.659,80

LOTE 27 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.313,10 (quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADAPTADOR REDE WI-FI DUAL BAND AC1300 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	30	R\$ 143,77	R\$ 4.313,10

LOTE 28 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$4.117,50 (quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOUSE PAD (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	150	R\$ 27,45	R\$ 4.117,50

LOTE 29 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.656,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOUSE, ÓPTICO COM FIO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	80	R\$ 45,70	R\$ 3.656,00

LOTE 30 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.558,90 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	30	R\$ 118,63	R\$ 3.558,90

LOTE 31 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MINI RACK DE PAREDE 6U X 470MM PADRÃO 19 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	10	R\$ 308,20	R\$ 3.082,00

LOTE 32 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.789,00 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000	UD	25	R\$ 111,56	R\$ 2.789,00

LOTE 33 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.733,20 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 136,66	R\$ 2.733,20

LOTE 34 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.124,80 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HD. 1TB SATA3 INTERNO (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 424,96	R\$ 2.124,80

LOTE 35 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FORTE POE 24-12W UBIQUIT (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 101,85	R\$ 2.037,00

LOTE 36 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.809,70 (um mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DSLR: CÂMERAS DIGITAIS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	10	R\$ 180,97	R\$ 1.809,70

LOTE 37 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.721,70 (um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH: MICRO SD 256GB (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70

LOTE 38 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.491,50 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 298,30	R\$ 1.491,50

LOTE 39 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$1.116,90 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CABO HDMI 15M (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	15	R\$ 74,46	R\$ 1.116,90

LOTE 40 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$951,10 (novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEN DRIVE 128GB USB 3.2 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	10	R\$ 95,11	R\$ 951,10

LOTE 41 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$930,00 (novecentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00

LOTE 42 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$845,20 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 42,26	R\$ 845,20

LOTE 43 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	20	R\$ 22,58	R\$ 451,60

LOTE 44 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$198,14 (cento e noventa e oito reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALICATE DE CRIMPAGEM (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	2	R\$ 99,07	R\$ 198,14

LOTE 45 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$122,55 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR COR CINZA (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	5	R\$ 24,51	R\$ 122,55

LOTE 46 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$625,60 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADAPTADOR DE VÍDEO - HDMI / VGA	UD	20	R\$ 31,28	R\$ 625,60

Valor Máximo do Lote: R\$69.130,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NOBREAK BIVOLT 800VA 127V (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	100	R\$ 691,30	R\$ 69.130,00

LOTE 48 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$55.131,50 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROCESSADOR COM COOLER E VIDEO INTEGRADO (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 1.102,63	R\$ 55.131,50

LOTE 49 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$27.240,93 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NOTEBOOK 2 (CONFORME EM ANEXO)	UD	3	R\$ 9.080,31	R\$ 27.240,93

LOTE 50 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$27.223,50 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLACA MÃE, CHIPSET: INTEL® H310 (CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO)	UD	50	R\$ 544,47	R\$ 27.223,50

LOTE 51 - Exclusivo ME

Valor Máximo do Lote: R\$24.610,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MONITOR LED - MÍNIMO 23,8" (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO)	UD	30	R\$ 820,34	R\$ 24.610,20

1.2 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 **Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.053.329,70 (Um milhão, Cinquenta e três mil, Trezentos e vinte e nove Reais e Setenta centavos)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal:

Considerando que maior parte dos serviços de gestão esta relacionado a Informatica;
Considerando que para o bom andamento desses serviços necessitamos de equipamentos em bom estado e com capacidade de realizar tarefas cada vez mais complexas;
Considerando a contratação de novos Servidores para o mais diversos locais da Administração;
Considerando que podem eventualmente necessitar substituir peças que estão com problemas ou por estarem em condições de desgastes;

Venho solicitar Pregão Eletrônico para aquisição de computadores, equipamentos de reposição e periféricos de informática.

Tal aquisição está alinhada com o princípio da administração pública voltado à eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

2.2. Justifica da necessidade da aquisição:

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na prefeitura de Cruzeiro do Oeste, grande parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) impressoras e afins sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos computadores já existentes.

A contratação desses equipamentos de informática, visa suprir as necessidades em termos um Pregão Eletrônico para reposição ou aquisição caso necessite a substituição ou compra de novos para todas as secretarias e do paço do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item;**
- 3.1.2** Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.5** Considerando o descrito no Artigo 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, em razão de conveniência e oportunidade, haverá parcelamento do objeto.
- 3.1.6** É técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que o mesmo traz as seguintes vantagens para a presente compra:

- Promoção da concorrência: ao dividir o contrato em lotes menores, mais fornecedores podem participar, aumentando a competição e resultando em melhores preços e condições para a contratação;
- Especialização: Os licitantes podem se especializar em áreas específicas, oferecendo produtos de maior qualidade dentro de seus lotes, ao invés de competir em um contrato abrangente;
- Redução de riscos: A divisão de lotes pode minimizar o impacto de possíveis falhas no fornecimento, já que a contratação de múltiplos fornecedores reduz a dependência de um único fornecedor.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido

atestado.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**), em remessa parcelada na forma do pedido.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Ormindo de Resende, 686 ou em outro indicado pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Informática.

4.4. O prazo de garantia contratual dos objetos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ficando sob a responsabilidade do Contratado o acionamento do fabricante/assistência técnica autorizada.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos objetos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, que deve ser realizada no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**.

4.11. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.16. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.22. A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

4.23. Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.24. Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.25. A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Secretaria de Administração	Anselmo Bandeira Neto	025.XXX.5XX-63	Titular

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Lislie Pereira do Santos	Secretária Municipal de Administração	081.XX1.0XX-05	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2001 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Gabinete do Prefeito**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

03.001.04.122.0004.2005 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Chefia de Gabinete**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

05.001.04.121.0003.2009 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Planejamento**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

06.002.04.122.0004.2012 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Administração**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

07.001.04.123.0005.2017 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Finanças**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

08.001.26.782.0051.2034 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Obras**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

09.002.10.301.0020.2043 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - 303 (SAUDE Receitas Vinculadas)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Saúde**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

10.001.08.244.0016.2058 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) / 934 (Bloco de Financiamento da Proteção) / 935 (Bloco de Financiamento da Proteção)

10.003.08.244.0016.2063

10.003.08.244.0017.2059

Gestão/Unidade: **Secretaria de Assistência Social**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

11.001.12.361.0022.2074

11.001.12.365.0026.2080 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) / 103 5% (Sobre Transferências Constitucional) / 104 EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS

Gestão/Unidade: **Secretaria de Educação**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

12.001.20.122.0045.2091 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Agricultura**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

13.001.23.122.0049.2007 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

15.001.27.812.0053.2090 – FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Gestão/Unidade: **Secretaria de Esportes**

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e permanentes

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução

do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

8.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

8.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.8 Sanar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

8.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

8.2.12 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução

contratual;

8.2.14 Todos os equipamentos entregues durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

8.2.15 Havendo comprovada descontinuidade produtiva do equipamento e ou de algum de seus componentes, seja em razão de o modelo ter saído de linha ou por deixar de ser produzido algum componente, dentro do prazo da garantia, a contratada fica obrigada a realizar a substituição do equipamento que ainda não foi entregue por outro modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo OBRIGATÓRIA a manutenção da mesma garantia caso algum problema ocorra em algum equipamento já entregue, sem imputar aumento de custos para o contratante, observando-se, ainda, o seguinte:

a) A troca de modelo não poderá imputar aumento de custos para o contratante;

b) A troca de modelo somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

I. comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componentes. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

II. atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

c) A comprovação, por parte da contratada, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração.

d) A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela contratada.

8.2.1 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, substituindo-o sempre que necessário.

8.2.16 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

8.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três)

	anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A fim de mitigar qualquer dúvida informamos que os itens estão detalhados na descrição deste termo de referência. Os produtos devem atender os padrões de qualidade adequados garantindo durabilidade e desempenho satisfatório para as atividades as quais serão submetidos.

11. MODALIDADE

11.1. A modalidade escolhida – Pregão – encontra respaldo no artigo 28º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a Administração Pública pode se utilizar dessa possibilidade de contratação para as compras e/ou serviços destas características.

11.1.2. Nos termos do inciso XV do Artigo 6º, a contratação enquadra-se como como serviços e fornecimentos contínuos, ou seja, serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes a seguir e também melhor detalhados na minuta do edital.

12.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

12.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

12.5. Para comprovação da qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos/serviços similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada; entende-se como alguns dos serviços similares :calderaria, soldagem e corte industrial, funilaria industrial, estruturas metálicas e montagem industrial, carpintaria metálica.

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar para fins de contrato como

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a uma **marca** específica, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 18 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Valdir Donati Junior
Departamento de Informática

Lislie Pereira do Santos
Secretaria de Administração



**ANEXO I
DESCRIPTIVO COMPLETO DOS LOTES**

Especificação

Computador completo 1: dtmf, energy star, bios do mesmo fabricante:

1 processador:

- 1.1 Soquete: LGA1700
- 1.2 Pistas CPU PCIe 5.0: 16
- 1.3 Pistas CPU PCIe 4.0: 4
- 1.4 Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600
- 1.5 Gráficos do processador: Gráficos Intel UHD 770
- 1.6 Canais de memória: 2
- 1.7 Capacidade máxima da memória: 128GB
- 1.8 Potência de base do processador (W): 65
- 1.9 Potência turbo máxima (W): 202
- 1.10 Frequência de base do processador:
- 1.11 Frequência de base P-core (GHz): 3,3
- 1.12 Frequência turbo do processador:
- 1.13 Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 12MB
- 1.14 Cache L2 total: 5MB
- 1.15 Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 4 (4P+0E)
- 1.16 Threads do processador: 8
- 1.17 Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200
- 1.18 Frequência turbo máx.: Até 4,3
- 1.19 Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,3.

2 placa mãe (motherboard):

- 2.1 deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2 deve possuir no mínimo 01 (um) slot pcie x16;
- 2.3 deve possuir no mínimo 01 (um) slot pcie x1;
- 2.4 bios:
 - 2.4.1 deve ser plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa bios, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta). é vedada qualquer solução em regime de oem ou customização de nomes, marcas ou inicialização;
 - 2.4.2 deve ser do mesmo fabricante do equipamento proposto, implementada em memória flash, atualizável por software;
 - 2.4.3 deve possuir recursos de senha de acesso para configuração do setup e usuário, recursos para habilitar/desabilitar portas usb's;
 - 2.4.4 deve disponibilizar o número identificador do equipamento, único para seu fabricante.
- 2.5 controladoras de rede;
 - 2.5.1 o equipamento proposto deve possuir 01 (uma) interface gigabit ethernet de rede nativa no padrão rj45, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - 2.5.1.1 capacidade de operar no full-duplex em todas as velocidades(10/100/1000mbps);
 - 2.5.2 o equipamento proposto deve possuir 01 (uma) placa Placa Wireless Wifi 6 , devendo atender aos seguintes Protocolo sem fio: 802.11n, 802.11ac, 802.11a/g, 802.11ax(802.11ax)



Taxa de Transmissão: 1800Mbps Frequência Wi-Fi Suportada: 2,4G e 5G Tipo: Interno Tipo de Rede Aplicável: Gigabit Ethernet Compatibilidade Bluetooth: Versão 5.2

2.6 controladora gráfica:

2.6.1 deve permitir resolução de, no mínimo, 1600x900;

2.6.2 deve possuir opção para conector vga e hdmi e/ou superior.

2.7 interfaces:

2.7.1 interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe (on board) com alto-falante interno e saída frontal com conector p

2.7.2 mínimo 6 (seis) portas usb, destas pelo menos 2 (duas) portas versão 3.0;

2.7.2.1 não serão aceitos hubs usb para a contagem de interfaces usb livres.

3 armazenamento:

3.1 01 (uma) unidade ssd sata iii de 6gb/s devidamente instalada. a

unidade ssd deverá ter capacidade mínima de 480gb, com velocidades de 535 mb/s para leitura e 445 mb/s para gravação (ou superiores);

3.2 a unidade de disco sólido ofertada deverá oferecer o mesmo nível de suporte e garantia do equipamento proposto, prestados pelo fabricante do mesmo.

4 memória ram:

4.1 mínimo de 16gb (2x8 gb) ddr4;

4.2 capacidade de expansão de no mínimo 32gb (trinta e dois gigabytes);

4.3 as memórias devem ser do tipo 2.666mhz ou superior;

4.4 os pentes de memória ofertados deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento.

5 monitor:

5.1 especificações do monitor,

- tamanho da tela mínima de 23"

- tipo do painel: va (vertical alignment)

- resolução: full hd 1920 x 1080

- aspect ratio: 16:9

- brilho: 250 nits

- contraste: 3000:1

- taxa de refrescamento: 60 hz

- tempo de resposta: 5 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode)

- gama: 72% ntsc

- ângulo de visão (h/v): 178°/ 178°

- largura da borda: 2.0 mm

- tecnologia de sincronização: freesync™

- consumo de energia (normal / máximo): 18w / 22w

conexões: 1 x vga e 1 x hdmi 1.4

6 gabinete: padrão small form factor (sff)

6.1 deve ser na cor preta (predominância);

6.2 o gabinete deve ter características, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo pci, sendo aceito a utilização de parafusos no disco rígido e unidade óptica;

6.3 deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;

6.4 deve possuir fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) vac, com pfc e comutação 110/220 automática com máximo de 350 watts.

6.5 firmware tpm 2.0

7 teclado/mouse:

7.1 o equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) teclado com 104 (cento e quatro) teclas auto-repetitivas no padrão abnt2 com conector nativo mini-din padrão ps/2 ou usb sem o uso de adaptador;

7.2 o equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), 02

(dois) botões e conector tipo mini-din padrão ps/2 ou usb sem uso de adaptador;

7.3 o teclado e o mouse ofertados devem ser da mesma cor do gabinete do equipamento e também da mesma marca, devendo constar a logomarca do fabricante nos mesmos.

8 sistema operacional:

8.1 deverá ser fornecido juntamente com o equipamento ofertado, 01

(uma) licença oem do microsoft windows 11 pro 64 bits ou versão superior equivalente, em português do brasil, devidamente pré-instalado no equipamento.

9 padrões:

(o conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de oem devidamente comprovadas (apresentar comprovação). não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. a homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas).

9.1 certificações, regulamentações e compatibilidades (devem ser apresentados documentos que comprovem cada item na proposta):

9.2 certificação ppb (processo produtivo básico) (poderá ser verificado em <http://www.mctic.gov.br/sisepin/leideinformatica/empresashabilitadas>);

9.3 certificação ou documento que comprove conformidade com a norma técnica nbr 10152. serão aceitos equipamentos que observem as normas iso 9296 e iso 7779. deve ser identificada a marca e o modelo do equipamento;

9.4 certificação ou documento que comprove en / iec60950

internacional ou inmetro (poderá ser verificado em <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>);

9.5 certificação energy star do equipamento ofertado. esta certificação deve ser comprovada através do fabricante do equipamento através de declaração ou através da impressão da informação obtida do website <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. serão aceitos equipamentos que estejam em conformidade com a portaria 170 do inmetro juntamente com a certificação 80 plus, desde que comprovada pela licitante através de declaração ou através de impressão da informação.

9.6 certificação epeat em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deve estar certificado, no mínimo, na categoria gold. esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>, ou através do documento oficial the eco declaration (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante possuir a certificação iso 14001 obtida pelo website <http://certifiq.inmetro.gov.br/consulta/consultaempresas>, ou através de documento oficial (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificação da marca do equipamento;

9.7 o equipamento deve constar na hcl -hardware compatibility list mantida pela 42earch42ft para utilização do sistema operacional 42earch42 10 professional 64 bits, para o modelo do equipamento ofertado. Deve ser apresentado documento que comprove a homologação (poderá ser verificado em <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/42earch/cpl>);

10 serviços obrigatórios:

10.1 o equipamento proposto deve ser entregue à prefeitura municipal de cruzeiro do oeste na diretoria

de tecnologia da informação rua joão ormino de rezende, 686;

10.2 o equipamento proposto deve ser fornecido

com todos os cabos e demais acessórios que se façam necessários à sua completa montagem, instalação e utilização;

10.3 o fabricante do equipamento ofertado deve possuir website na internet com especificações do produto ofertado, de onde podem ser realizadas consultas e atualizações de drivers e de todos os componentes internos do equipamento, inclusive a bios. deve ser apresentado documento que comprove este item;

10.4 todos os serviços devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a prefeitura municipal de cruzeiro do oeste;

11 garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddd 0800 ou sistema web para registro de chamados.

11.1 os equipamentos ofertados (cpu, teclado, mouse e monitor) deverão possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. o tempo de solução do chamado é de até 3 dias úteis. caso não seja possível ao fabricante atender este tempo de solução, é responsabilidade da contratada alocar equipamento de backup de mesma configuração, até a resolução definitiva.

- os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do departamento de informática da contratante, sob pena de não ser atendida. a garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da contratada desde que compatível com o equipamento.

- o fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. comprovar esta exigência na proposta.

11.2 serviços de garantia/assistência técnica e, caso este não seja prestado pelo próprio fabricante, o documento deverá também esclarecer quem prestará o serviço e se o mesmo é devidamente autorizado;

11.3 durante a vigência da garantia, o equipamento proposto deverá ser reparado na prefeitura municipal de cruzeiro do oeste no local onde estiver instalado, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de cruzeiro do oeste;

11.4 a abertura de chamados junto ao fabricante do equipamento

proposto deve ser disponibilizada também através de "0800" ou sistema similar que não onere a contratante, devendo ser informado o número completo para o qual deve ser realizada a ligação em português (brasil).

12 observações:

12.1 acondicionamento:

12.1.1 os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança;

12.2 todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;

12.3 alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v;

12.4 as tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro;

12.5 o equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), cd/dvd com drivers softwares originais (não serão aceitas cópias de cd's e/ou dvd's nem

13 considerações finais:

13.1 o modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente

disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.

Computador completo 2: dtmf, energy star, bios do mesmo fabricante:

1 processador:

- 1.1 Número de núcleos 6
- 1.2 Nº de Performance-cores 6
- 1.3 Nº de Efficient-cores 0
- 1.4 Total de threads 12
- 1.5 Frequência turbo max 4.40 GHz
- 1.6 Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz
- 1.7 Frequência base do Performance-core 2.00 GHz
- 1.8 Cache 18 MB Intel® Smart Cache
- 1.9 Cache L2 total 7.5 MB
- 1.10 Potência básica do processador 35 W
- 1.11 Energia turbo máxima 74 W
- 1.12 Informações complementares
- 1.13 Status Launched
- 1.14 Data de introdução Q1'22
- 1.15 Opções integradas disponíveis Não
- 1.16 Condições de uso PC/Client/Tablet, Workstation
- 1.17 Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB
- 1.18 Tipos de memória Up to DDR5 4800 MT/s
Up to DDR4 3200 MT/s
- 1.19 Nº máximo de canais de memória 2
- 1.20 Largura de banda máxima da memória 76.8 GB/s
- 1.21 Compatibilidade com memória ECC ‡ Sim.

2 placa mãe (motherboard):

- 2.1 deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2 deve possuir no mínimo 01 (um) slot pcie x16;
- 2.3 deve possuir no mínimo 01 (um) slot pcie x1;
- 2.4 bios:
 - 2.4.1 deve ser plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa bios, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta). é vedada qualquer solução em regime de oem ou customização de nomes, marcas ou inicialização;
 - 2.4.2 deve ser do mesmo fabricante do equipamento proposto, implementada em memória flash, atualizável por software;
 - 2.4.3 deve possuir recursos de senha de acesso para configuração do setup e usuário, recursos para habilitar/desabilitar portas usb's;
 - 2.4.4 deve disponibilizar o número identificador do equipamento, único para seu fabricante.
- 2.5 controladoras de rede;
 - 2.5.1 o equipamento proposto deve possuir 01 (uma) interface gigabit ethernet de rede nativa no padrão rj45, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - 2.5.1.1 capacidade de operar no full-duplex em todas as velocidades (10/100/1000mbps);
 - 2.5.2 o equipamento proposto deve possuir 01 (uma) placa Placa Wireless Wifi 6 , devendo atender aos seguintes
 - Protocolo sem fio: 802.11n, 802.11ac, 802.11a/g, 802.11ax (802.11ax) Taxa de Transmissão: 1800Mbps
 - Frequência Wi-Fi Suportada: 2,4G e 5G Tipo: Interno Tipo de Rede Aplicável: Gigabit Ethernet
 - Compatibilidade Bluetooth: Versão 5.2

2.6 controladora gráfica:

2.6.1 deve permitir resolução de, no mínimo, 1600x900;

2.6.2 deve possuir opção para conector vga e hdmi e/ou superior.

2.7 interfaces:

2.7.1 interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe (on board) com alto-falante interno e saída frontal com conector p

2.7.2 mínimo 6 (seis) portas usb, destas pelo menos 2 (duas) portas versão 3.0;

2.7.2.1 não serão aceitos hubs usb para a contagem de interfaces usb livres.

3 armazenamento:

3.1 01 (uma) unidade ssd sata iii de 6gb/s devidamente instalada. a

unidade ssd deverá ter capacidade mínima de 480gb, com velocidades de 535 mb/s para leitura e 445 mb/s para gravação (ou superiores);

3.2 a unidade de disco sólido ofertada deverá oferecer o mesmo nível de suporte e garantia do equipamento proposto, prestados pelo fabricante do mesmo.

4 memória ram:

4.1 mínimo de 32gb (2 x16) ddr4;

4.2 capacidade de expansão de no mínimo 64gb (trinta e dois gigabytes);

4.3 as memórias devem ser do tipo 2.666mhz ou superior;

4.4 os pentes de memória ofertados deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento.

5 monitor:

5.1 especificações do monitor,

- tamanho da tela mínima de 23"

- tipo do painel: va (vertical alignment)

- resolução: full hd 1920 x 1080

- aspect ratio: 16:9

- brilho: 250 nits

- contraste: 3000:1

- taxa de refresco: 60 hz

- tempo de resposta: 5 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode)

- gama: 72% ntsc

- ângulo de visão (h/v): 178°/ 178°

- largura da borda: 2.0 mm

- tecnologia de sincronização: freesync™

- consumo de energia (normal / máximo): 18w / 22w

conexões: 1 x vga e 1 x hdmi 1.4

6 gabinete: padrão small form factor (sff)

6.1 deve ser na cor preta (predominância);

6.2 o gabinete deve ter características, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo pci, sendo aceito a utilização de parafusos no disco rígido e unidade óptica;

6.3 deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;

6.4 deve possuir fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) vac, com pfc e comutação 110/220 automática com máximo de 350 watts.

6.5 firmware tpm 2.0

7 teclado/mouse:

7.1 o equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) teclado com 104 (cento e quatro) teclas auto-repetitivas no padrão abnt2 com conector nativo mini-din padrão ps/2 ou usb sem o uso de adaptador;

7.2 o equipamento proposto deve ser fornecido com 01 (um) mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), 02

(dois) botões e conector tipo mini-din padrão ps/2 ou usb sem uso de adaptador;

7.3 o teclado e o mouse ofertados devem ser da mesma cor do gabinete do equipamento e também da mesma marca, devendo constar a logomarca do fabricante nos mesmos.

8 sistema operacional:

8.1 deverá ser fornecido juntamente com o equipamento ofertado, 01 (uma) licença oem do microsoft windows 11 pro 64 bits ou versão superior equivalente, em português do brasil, devidamente préinstalado no equipamento.

9 padrões:

(o conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de oem devidamente comprovadas (apresentar comprovação). não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. a homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas).

9.1 certificações, regulamentações e compatibilidades (devem ser apresentados documentos que comprovem cada item na proposta):

9.2 certificação ppb (processo produtivo básico) (poderá ser verificado em <http://www.mctic.gov.br/sisepin/leideinformatica/empresashabilitadas>;

9.3 certificação ou documento que comprove conformidade com a norma técnica nbr 10152. serão aceitos equipamentos que observem as normas iso 9296 e iso 7779. deve ser identificada a marca e o modelo do equipamento;

9.4 certificação ou documento que comprove en / iec60950 internacional ou inmetro (poderá ser verificado em <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>);

9.5 certificação energy star do equipamento ofertado. esta certificação deve ser comprovada através do fabricante do equipamento através de declaração ou através da impressão da informação obtida do website <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. serão aceitos equipamentos que estejam em conformidade com a portaria 170 do inmetro juntamente com a certificação 80 plus, desde que comprovada pela licitante através de declaração ou através de impressão da informação.

9.6 certificação epeat em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deve estar certificado, no mínimo, na categoria gold. esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>, ou através do documento oficial the eco declaration (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante possuir a certificação iso 14001 obtida pelo website <http://certifiq.inmetro.gov.br/consulta/consultaempresas>, ou através de documento oficial (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificação da marca do equipamento;

9.7 o equipamento deve constar na hcl -hardware compatibility list mantida pela microsoft para utilização do sistema operacional windows 10 professional 64 bits, para o modelo do equipamento ofertado. deve ser apresentado documento que comprove a homologação (poderá ser verificado em <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>);

10 serviços obrigatórios:

10.1 o equipamento proposto deve ser entregue à prefeitura municipal de cruzeiro do oeste no Departamento de Informatica na rua João Ormindo de Rezende, 686;

10.2 o equipamento proposto deve ser fornecido com todos os cabos e demais acessórios que se façam necessários à sua completa montagem, instalação e utilização;

10.3 o fabricante do equipamento ofertado deve possuir website na

internet com especificações do produto ofertado, de onde podem ser realizadas consultas e atualizações de drivers e de todos os componentes internos do equipamento, inclusive a bios. deve ser apresentado documento que comprove este item;

10.4 todos os serviços devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a prefeitura municipal de cruzeiro do oeste;

11 garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddd 0800 ou sistema web para registro de chamados.

11.1 os equipamentos ofertados (cpu, teclado, mouse e monitor) deverão possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. o tempo de solução do chamado é de até 3 dias úteis. caso não seja possível ao fabricante atender este tempo de solução, é responsabilidade da contratada alocar equipamento de backup de mesma configuração, até a resolução definitiva.

- os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do departamento de informática da contratante, sob pena de não ser atendida. a garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da contratada desde que compatível com o equipamento.

- o fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. comprovar esta exigência na proposta.

11.2 serviços de garantia/assistência técnica e, caso este não seja prestado pelo próprio fabricante, o documento deverá também esclarecer quem prestará o serviço e se o mesmo é devidamente autorizado;

11.3 durante a vigência da garantia, o equipamento proposto deverá ser reparado na prefeitura municipal de cruzeiro do oeste no local onde estiver instalado, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de cruzeiro do oeste;

11.4 a abertura de chamados junto ao fabricante do equipamento

proposto deve ser disponibilizada também através de "0800" ou sistema similar que não onere a contratante, devendo ser informado o número completo para o qual deve ser realizada a ligação em português (brasil).

12 observações:

12.1 acondicionamento:

12.1.1 os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança;

12.2 todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;

12.3 alimentação do equipamento proposto deve ser compatível com 110/220v;

12.4 as tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro;

12.5 o equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original juntamente com manuais e documentação originais em português (brasil), cd/dvd com drivers softwares originais (não serão aceitas cópias de cd's e/ou dvd's nem

13 considerações finais:

13.1 o modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente

disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.



MONITOR LED - MÍNIMO 23,8", 75HZ OU SUPERIOR, FULL HD, IPS, HDMI - RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 PX X 1080 PX - INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ALTURA AJUSTÁVEIS - INCLUSO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO:

Monitor mínimo 23 Polegadas: com as seguintes características mínimas: 1. Deve possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED), tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas, formato widescreen (16:9). 2. Deve possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal ou na parte inferior do monitor, sendo que, nesse segundo caso, deverá possuir luz de indicação de estados de operação do monitor na parte frontal. Deve possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Deve possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). 3. Deve possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 75Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior). 4. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), acompanhada do seu respectivo cabo conector. 5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão VGA, acompanhada do seu respectivo cabo conector. 6. Deve possuir fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros. 7. Deve possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo. 8. Deve possuir ajuste de altura, rotação e inclinação. 9. Deve possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento 10. O monitor deve possuir garantia técnica do fabricante de 1 ano.

Nobreak bivolt 800va 127V:

Especificações:

Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V

Forma de Onda: Senoidal por aproximação retangular PWM

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"

Potência: 600 VA

Tensão saída: 115V~

Fator de potência de saída: 0,5

Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136 20a

Tecnologias e Recursos: Estabilizador Interno Filtro de Linha

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Battery Saver

Função TRUE RMS

Recarregador Strong Charger

Circuito desmagnetizador

Alarme Audiovisual

Função Mute

Autodiagnóstico de bateria

Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash

Autoteste

DC Start

Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.

Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários

Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL)

Bateria Interna: 12vdc x 7ah

1 ano de garantia

HD. 1tb sata3 interno: disco rígido modelo barracuda 7200.12, 1000 gb, 7200 rpm e interface serial ata iii (sata iii) – garantia do fornecedor: 12 meses



SSD nvme: 512gb 7000 MB/s, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7000 MB/s, Gravação: 3900 MB/s, Preto; 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)

SSD COM 480GB DE CAPACIDADE: " TAMANHO 2.5 POLEGADAS; " LEITURA E GRAVAÇÃO COM NO MÍNIMO 500MB/S; " CONEXÃO SATA; " GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO

Placa mãe:

Chipset: Intel® H310

Suporte de memória: 2 x DIMM, Máx. 64GB, DDR4

Frequência 2666/2400/2133 MHz Não ECC

Arquitetura de memória: Dual channel

Armazenamento: Suporta um slot M.2 Slot M.2 (chave M), 2242/2260/2280 (suporta modo PCIe 3.0 x4) 4 portas SATA 6Gb/s

LAN: Realtek®RTL8111H 1000 Mbps

Painel traseiro:

1 x Porta combo de teclado/mouse PS/2

1 x D-Sub

1 x HDMI

1 x Porta LAN (RJ45)

2 x USB 3.1 Gen 1 Tipo-A

2 x USB 2.0

3 x Conector(es) de áudio

Roteador Gigabit 10/100/1000 WI-FI:

Wi-Fi 6 Dual-Band :Velocidade de até 3.000 Mbps 2.402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2,4 GHz.

Interface 1x Porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps 4Porta LAN RJ45 10/100/1000 Mbps

Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS

Padrões Wireless: IEEE 802.11a/n/ac/ax 5 GHz / IEEE 802.11b/g/n/ax 2.4GHz

Frequência:2.4GHz,5GHz

TaxadeSinal:5GHz:Até2402Mbps

2.4 GHz: Até 574 Mbps

Sistema Wi-fi Mesh Ac1300 com suporte para instalação:

Funções Access point, Router, Sistema wi-fi mesh, RepetidorTipos de conexões Com fio/Sem fio

Velocidade wireless 1.267 Mbps

Frequências2.4 GHz, 5 GHz

Tipo de frequência Banda dupla Largura de banda

AC1300 Dual-Band

Quantidade de satélites 3

Normas IEEE

IEEE 802.11b/g/n, IEEE 802.11ac

Com Hotspot Sim

Redes móveis 2.4GHz, 5GHz, 5G

Com firewall integrado Sim

Protocolos de segurança SPI, WPA, WPA2

Homologação Anatel

Caixa de cabo de rede cat. 5e (305 metros):

dados tecnicos:

categoria: cat.5e;

construcao: u/utp - 4 pares trancados compostos de condutores solidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial;

cor: azul;

capa externa: pvc na opcao cmx;

embalagem: caixa fastbox em lance padrao de 305 metros; marcacao sequencial metrica decrescente

(305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; diâmetro nominal: 4,8 mm; nvp (velocidade nominal de propagação): 68%; produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente; homologação anatel

ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT: RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (WUXGA), 60HZ. EQUIPADO COM DAC INTEGRADO DE 10 BITS E 162 MHZ, GARANTINDO SAÍDA DE VÍDEO CLARA E DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE - ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA; RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (WUXGA), 60HZ. EQUIPADO COM DAC INTEGRADO DE 10 BITS E 162 MHZ, GARANTINDO SAÍDA DE VÍDEO CLARA E DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM ATI EYEFINITY PARA SUPORTE A MULTI-DISPLAY, IDEAL PARA CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE VÍDEO E APRESENTAÇÃO.

BATERIA PARA NOBREAK12V 5AH: BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA NOBREAK DE 12V E 5AH OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PERDA DA CAPACIDADE NOMINAL, VOLTAGEM: 12V, 5AH, VIDA ÚTIL: 3 A 5 ANOS, Dimensões (Comp x Larg x Alt) : 90 x 70 x 101mm

KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: PLUG-AND-PLAY, ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PAREAMENTO OU INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, TECLAS DE SETA DE TAMANHO PADRÃO, TECLADO NUMÉRICO E FÁCIL ACESSO A 15 TECLAS DE ATALHO. POSSUI BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - 36 MESES PARA TECLADO E 12 MESES PARA MOUSE. COM CONSTRUÇÃO DURÁVEL, DESIGN À PROVA DE RESPINGOS, TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO DAS LETRAS EM CADA TECLA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

FONTE ATX SLIM POTÊNCIA 310W:
certificação de eficiência: 80 plus platinum
compatibilidade: sistemas desktop e estações de trabalho
conectores: padrões para desktops
+12v1----18A
+12v2----18 A
+12v3----18 A
-12v----0.2 A
saída 12v dc
1x fan
conectores:
1x 4 pin
1x atx 10 pin
1x pciexpress 6 2 pin
m75s gen 2 desktop (thinkcentre) 11r7, 11r8, 11r9, 11ra
m75t gen 2 desktop (thinkcentre) 11rb, 11rc, 11rd
modelo: pcj007

BATERIA PARA NOBREAK12V 7AH:
Bateria de reposição para nobreak de 12v e 7ah opera em qualquer posição sem perda da capacidade nominal, voltagem: 12v, 7ah, vida útil: 3 a 5 anos.

CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.

FONTE ATX PARA GABINETE SLIM:

especificações: potencia: 300w - tensão de entrada: 110-230v - fan: 8cm preto com controle térmico - pfc ativo - eficiência: +75% - emi:2 grade on pcboard - projeto com: termistor & varistor - dissipador de calor - case: preto - conectores: - 20+4 pin (350mm) - 2x[1*molex +1*sata (350+150) - 4+4p(cpu) (350mm).
garantia: 1 ano de garantia

FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS:

Especificações Técnicas: Alimentação: Tensão Nominal: 100 ~ 240 V?AC Frequência: 50 ou 60 Hz Corrente Máxima: 10 A Potência Máxima de Operação: Aproximadamente 1.270 W a 127 V Aproximadamente 2.200 W a 220 V Conexões: Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Saídas: 6 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A, com tomada separada para facilitar a conexão de plugues em ângulo de 90° Proteção: Tecnologias Integradas: Varistor e fusível, garantindo proteção contra surtos elétricos Máxima Absorção de Energia: 125 joules Fusível Reserva: Incluído para maior segurança Recursos Adicionais: Chave Liga/Desliga: Com LED indicativo de funcionamento, para controle fácil e visual do status do dispositivo Engate para Parede: Facilita a fixação, otimizando o uso do espaço Capa de Proteção: Removível, conforme a NBR 14136, que protege as tomadas quando o filtro não está em uso Cabo de Força: Comprimento de 1,5 m, permitindo flexibilidade na instalação Condições Ambientais: Temperatura de Operação: 0 °C a 40 °C Indicada para uso exclusivo em ambientes internos Acondicionamento e Segurança: Embalagem em caixa plástica confeccionada com material antichamas, garantindo segurança durante o armazenamento e transporte Igual ou Superior ao Intelbras EPE 1006

MOUSE PAD:

características mínimas: ergonômico, almofada em gel para apoiar o pulso e revestimento em neoprene. medidas aproximadas 25cm x 22cm x 2,5cm

PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR:

Especificação Técnica Cor: cinza Condutividade térmica: 1,93w / mk Impedância térmica: 0,225 0 c-in² / w Gravidade específica: 2 g / cm³ Viscosidade: 1000 Índice tixotrópico: 380 ± 10 1/10 mm Temperatura do furo do momento: -50 ~ 300 0 c Temperatura de operação: -30 ~ 280 0 c Igual ou superior a: Pasta Térmica Halnziye Hy510 30g

PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E:

velocidade 300Mbps ou superior
Frequências de 2,4 GHz e 5 GHz
Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Acompanha CD de Drivers para Windows 7 x32 e x64 ou superior.

PLACA REDE PCI-E EXPRESS 10/100/1000:

Placa de rede interface PCI-Express com 01 porta RJ45 de 10/100/1000 Mbps, com led indicador de atividade. Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Acompanha CD de Drivers para Windows 7 x32 e x64 ou superior.

ALICATE DE CRIMPAGEM: Alicate para crimpagem de cabos RJ-45, corpo em aço com revestimento do cabo em material termoplástico. Conectorização de cabos RJ45 Cat. 5E e 6. Matriz de conectorização de alta precisão com catraca, executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo. Garantia: 1 ano. Marca de referência: Furukawa Alicate de crimpagem RJ-45.

BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DSLR: câmeras digitais compatíveis: câmera canon eos 5d mark iv, câmera canon eos 5d mark iii, câmera canon eos 5d mark ii, câmera canon eos 5ds r, câmera canon eos 5ds, câmera canon eos 7d mark ii, câmera canon eos 7d, câmera canon eos 60d, câmera canon eos 6d mark ii.tensão nominal: 7,2 v. Capacidade de carga 1865 mha.Compatível com os carregadores canon lc-e6 e lc-e6e. Informa o status diretamente no visor da câmera. até 1000 disparos por ciclo de carga.modelo de referência: canon lp-e6n.



CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH: Micro SD 256GB ou superior Classe 10, para gravação de vídeos 4k, velocidade de transferência de no mínimo 70MB por segundo, adaptador SD.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.0 ou superior; Potencia Real 400 Watts ou superior; Eficiência +70%; MTBF 100.000 horas 25o C; Proteção Interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP e Cabos com capa de proteção; Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V; Ruído Baixo ruído acústico; Controle Térmico Sistema de controle térmico de refrigeração; Ventoinha Silenciosa de 120mm; Normas técnicas Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética); Chave Liga / Desliga; Saídas +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A; Conectores; Conectores 1x conector ATX 20+4 pinos; 1x conector ATX12V; 2x conectores SATA; 2x conectores IDE; 1x conector PCI Express.

NOTEBOOK I: Notebook Processador de 13ª geração ou superior, 10 cores frequência de operação de até 4.6 ghz ou superior, cache l3 ou smart cache de 12 mb, memória ddr4 8gb a 3200mhz ou superior, com 1 slot livre, não será aceito slot soldado a placa mãe, o notebook deve permitir expansão até 32gb de memória, tela de 15,6 ou superior de camera fhd com ocluser e recurso privacidade quando detectar espectadores, armazenamento deve conter 1 ssd de 480gb pcie nvme padrão pcie m.2, teclado numérico retroiluminado, bateria de 50wh, o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface, estando na categoria promoters; dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware; a placa mãe e a bios do equipamento devem ser mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado. Software licenciado instalado microsoft® windows® 11 professional original 64-bit em português (brasil) e disponibilidade para download no site do fabricante. Equipamentos deverão possuir certificação energystar compatibilidade windows 11 e linux, todos devem ser comprovados através dos respectivos sites e comprovados junto com a proposta. Garantia total do fabricante mínima de 3 anos do tipo on-site. Fabricante deverá possuir site para consulta através do número de série da configuração total original e garantia. Deverá constar na proposta todos os componentes opcionais do equipamento, catálogo, detalhamento técnico e comprovação destinada para este processo de que todo equipamento será integrado em fábrica, inclusive a garantia, não sendo aceita adaptação do licitante. Igual ou superior aos modelos: Dell Latitude 3540 LenovoThinkPad_L15_Gen_4_ HP ProBook 450 G10 de 15,6 polegadas

ADAPTADOR REDE USB WI-FI DUAL BAND AC1300:

Características principais: velocidade final wi-fi - ac1300 (400 mpbs na banda de 2,4 ghz e 867 mbps na banda de 5 ghz) velocidade sem fio com a próxima geração de wi-fi - 802.11ac dual band wireless - banda de 2,4 ghz e 5 ghz para conectividade flexível mini design - projeto de tamanho minúsculo para portabilidade conveniente com um alto desempenho confiável porta usb 3.0 supervelocidade - velocidades de transferência até 10x mais rápidas que usb 2.0 mu-mimo - oferece conexão sem fio altamente eficiente sistema operacional suportado - suporta windows 10 / 8.1 / 8/7 / xp, mac os x recursos de hardware interface:usb 3.0 dimensões: (l x d x a) 1,59 × 0,78 × 0,41in. (40,5 × 19,72 × 10,29 mm) tipo de antena: omni direcional recursos sem fios padrões sem fio: ieee 802.11ac, ieee 802.11a, ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b frequências: 5ghz 11ac: até 867mbps (dinâmico) 11n: até 300mbps (dinâmico) 11a: até 54mbps (dinâmico) 2.4ghz 11n: até 400mbps (dinâmico) 11g: até 54mbps (dinâmico) 11b: até 11mbps (dinâmico) sensibilidade de recepção: 5ghz: 11a 6mbps: -91dbm 11a 54mbps: -76dbm 11n ht20: -71dbm 11n ht40: -70 dbm 11ac ht20: -68dbm 11ac ht40: -64dbm 11ac ht80: -62dbm 2.4ghz: 11b 11 mbps: -86 dbm 11g 54mbps: -73dbm 11n ht20: -71dbm 11n ht40: -70dbm - potência de transmissão <23dbm (eirp) - modos sem fio modo: ad-hoc /infraestrutura - segurança sem fio: suporte wep 64/128 bits, wpa / wpa2, wpapsk / wpa2-psk - tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam, 256-qam conteúdo da embalagem: -adaptador wireless archer t3u - cd de instalação - guia de fácil instalação garantia 1 ano.

PEN DRIVE 128GB USB 3.2:

Especificações: Capacidades: 128GB Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1 Temperatura de operação: 0°C~60°C Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS Velocidade de leitura: até 70 MB/s Velocidade de gravação: até 10 MB/s Igual ou superior ao DTXON/128GB

SWITCH: INTERFACE DE REDE 16 PORTAS, ETHERNET, LAN 10/100/1000, PADRÕES: 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICAÇÕES : FCC CLASS B, CE CLASS B, ANATEL, ICES-003 CLASS B, VCCI CLASS B, C-TICK, CCC, LVD, CUL/UL. SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX, ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GBPS, JUMBO FRAME DE 10K MELHORA O DESEMPENHO DAS GRANDES TRANSFERÊNCIAS DE DADOS, AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS, SUPORTA AUTOAPRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO ENVELHECIMENTO, ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO QUE ARMAZENA E ENCAMINHA, PORTAS DE AUTONEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS.

SWITCH: L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP ESPECIFICAÇÕES: SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P; INTERFACE: 48 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX). 4 SLOTS SFP 1000MBPS, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: CABO DE CATEGORIA UTP 5, 5E OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M), 1000BASE-X: MMF, SMF; TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100240VAC, 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 33.52W (220V/50HZ); DIMENSÕES: (L X C X A) 17.32 8.7 1.73 IN. (440 220 44 MM); MONTAGEM: MONTAVEL EM RACK; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 33.52W (220V/50HZ); DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 114.37 BTU/H; DESEMPENHO: LARGURA DE BANDA / BACKPLANE: 104GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 77.4MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 16K; JUMBO FRAME: 9216 BYTES;

HD EXTERNO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 4 TB; DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO; TAMANHO DE 2.5 .; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.; INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0.; ADEQUADO PARA PC.

MOUSE : Mouse, óptico com fio, mínimo 1600 DPI, cabo padrão USB 1,5mt, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 1600 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).

CABO HDMI 15m: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz.

BATERIA 12V 18AH: Para Nobreak Tensão Nominal / Voltagem 12 Volts Capacidade Nominal: 18 Ah Terminal: Inserto M5 Posição dos Terminais: A Torque: 2 a 3 Nm Corrente de Curto Circuito: 360.0 A Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 180.0 A Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA Tecnologia AGM com eletrólito absorvido Vaso em resina ABS especial com elevada resistência mecânica Opera em larga faixa de temperatura: -15 a 50°C Igual ou Superior a: Bateria 12V 18Ah VRLA Selada Unipower UP12180.

ADAPTADOR DE VÍDEO - HDMI / VGA

MINI RACK DE PAREDE 6U X 470MM PADRÃO 19: O MINI RACK DE PAREDE 6U X 470MM PERMITE MONTAR EQUIPAMENTOS DE PADRÃO 19 POLEGADAS, POSSUI UMA PROFUNDIDADE EXTERNA DE 470MM E OFERECE UMA CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 50 KG. GABINETE PARA AMBIENTE INTERNO (INDOOR), LARGURA 551MM X ALTURA 312MM X PROFUNDIDADE 401MM, BANDEJAS COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, FURAÇÃO PARA MELHOR VENTILAÇÃO E KIT PARAFUSOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DAS BANDEJAS. ESTRUTURAS DESMONTÁVEL PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA 0,8MM, PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR, RASGOS LATERAIS PARA MELHOR VENTILAÇÃO DO RACK, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES, FURAÇÃO TRASEIRA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PARA FACILITAR A MONTAGEM NA PAREDE, PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR EM POLICARBONATO, ACOMPANHAR FECHO COM CHAVE E CHAVE RESERVA, ACOMPANHA DOIS PLANOS DE PERFIL 19" PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK, FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM FURAÇÃO PADRÃO EIA-310, CERTIFICADO IP20 E ISO 9001. PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA M6X12MM.

SCANNER: COM CAPACIDADE 4.000 FOLHAS/DIA; A4; VELOCIDADES: PRETO/BRANCO/CINZA: ATÉ 35 PPM/70 IPM A 200 DPI E 300; ADF COM ALIMENTAÇÃO VERTICAL; DUPLEX AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO: CCD DUPLO OU CIS; 256 NÍVEIS; 48 BITS; 24 BITS; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; ILUMINAÇÃO: LED; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75/100/150/200/240/250/300/400/600/1200 DPI; FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL NUMA OU VÁRIAS FOLHAS; SOFTWARE DE CAPTURA E OCR; ALIMENTADOR: MÍNIMO 50 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU USB 3.0 (CABO INCLUSO); TAMANHO MAX DO DOCUMENTO: 21,6 X 600 CM MIN 5X5 CM; ALIMENTADOR: ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS (EX: DOC. IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO RELEVO) / REQ. ELÉTRICO: 100-240V, COMPATÍVEL COM ÚLTIMAS VERSÕES DO WINDOWS. (MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON WORKFORCE ES-400II).

ACCESS POINT: WiFi 5, 6 fluxos espaciais; Cobertura de 140 m² (1.500 pés²) aceitar mais de 250 dispositivos conectados; Alimentado usando PoE*; Link de subida GbE. Hardware: - Interface de rede (2) Portas GbE RJ45; Interface com gerenciamento Ethernet; Método de alimentação PoE; PoE passivo, 48V; deverá vir com fonte de alimentação; Adaptador PoE de 48V, 0.5A (Incluído)*; Faixa de tensão suportada 44—57V DC; Consumo máximo de energia 9W; Potência máxima de TX; 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; Tipo MIMO: 2.4 GHz: 3 x 3; 5 GHz: 3 x 3; Taxa de transferência: 2.4 GHz: 450 Mbps; 5 GHz: 1300 Mbps; o Ganho da antena deve ser de aproximadamente: 2.4 GHz: 3 dBi / 5 GHz: 3 dBi; deverá possuir Botão Reset de fábrica, Montagem para Parede ou teto (Incluído); Temperatura operacional ambiente: - 10 a 70° C (14 a 158° F); Umidade operacional ambiente: 5 a 95% sem condensação; possuir Certificações: CE, FCC, IC.

FRAGMENTADORA COM RODÍZIOS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS SENDO A4 OU OFÍCIO.

FONTE POE 24-12W: Interface 2 portas 10/100/1000Mbps RJ45 Compatibilidade: PoE Passivo 24V Porta LAN Gigabit Possibilidade de Reset Remoto Botão de Reset Voltagem: 100-240VAC @ 50/60Hz Corrente de Entrada: 0.3A @ 120VAC, 0.2A @ 240VAC Corrente de Irrupção: <30A Pico @ 120VAC, <60A Pico @ 230VAC Tempo de Resposta: <1 ns Certificações: CE, FCC, IC, UL Fonte original para UNIFI UAP AC LR Igual a Fonte PoE 24V 12W Gigabit Ubiquiti.

WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE:

Câmera de Conferência USB para Chamadas de Vídeo, Foco Automático, Modo de energia: USB Propriedades da bateria: Sem bateria, Tecnologia de conectividade: USB, Tensão operacional: ≤36V Tipo de foco: Auto-foco, Resolução de captura de vídeo: 1080p, Distância focal máxima 5E+1 Millimeters,

Abertura máxima 2,8 f

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: CARACTERÍSTICAS, 2D E QR CODE; INTERFACE: USB; PLUG AND PLAY; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA; SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS; CÓDIGOS DE BARRAS SUPORTADOS: PRINCIPAIS CÓDIGOS 1D E 2D, FEBRABAN E QR CODE E LEITURA EM TELAS; SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M (MODELO DE REFERÊNCIA: BEMATECH ELGIN EL 250).

GABINETE SLIM COM FONTE SFX 450W BIVOLT AUTOMÁTICO:

Características:

- Bordas internas dobradas;
- Fácil instalação e manutenção;
- Fabricado em aço galvanizado;
- Painel preto texturizado com furações;
- Parafuso de fixação manual;
- 2 entradas USB de 2.0, Power, Reset e Áudio AC97

Especificações Técnicas:

- Formato: Slim Micro ATX;
- Placas Mãe Compatíveis: Micro ATX (uATX) e Mini ITX;
- Posição da fonte: Inferior;
- Tool-Less: Sim;
- Dimensões: 102 x 348 x 385mm (L x A x P);
- Dimensões Internas: 102 x 325 x 355mm (L x A x P);
- Conexões de Painel: Áudio, Microfone e 2 x USB 2.0

MEMÓRIA DDR4 16GB:

Tipo da memória RAM: DDR4 SDRAM

Formato da memória RAM: DIMM

Velocidade da memória RAM: 2,67 GHz

Velocidade de transferência de dados da memória RAM: 333,25 kB/s

Voltagem de alimentação: 1.2V

Latência CAS: 19

Taxa de transmissão: 21,3 GB/s

PROCESSADOR COM COOLER E VIDEO INTEGRADO:

Quantidade de núcleos de CPU: 6

Soquetes compatíveis: FCLGA1151

Tipos de memória RAM suportadas: DDR4

Frequência mínima de relógio: 2,2 GHz

Frequência máxima de relógio: 3.7 GHz

Tipos de memória RAM suportadas: DDR4

Cache: 9 MB

Arquitetura: x86-64

Aplicação: Computadores de mesa

NOTEBOOK 2:

Especificações Completas:

Processador: cache de 24 MB, 16 núcleos, 22 threads, até 4,8 GHz) ou superior.

Sistema operacional: Windows 11 Pro, português – Brasil.

Placa de vídeo: 8 GB GDDR6 ou superior.

Tela: 16", QHD+ (2560x1600), WVA, antirreflexo, 300 nit ou superior.

Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB (2 slots soDIMM), ou superior.



Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior

Teclado: Teclado retroiluminado em português Brasil, ABNT2.

Portas:

- 1 Entrada de áudio universal
- 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração
- 1 Tomada de energia
- 1 Thunderbolt™ 4.0
- 1 HDMI 2.1

Câmera: Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada.

Chassi:

Material do chassi externo

Revestimento externo de alumínio.

Wireless: Intel® Wi-Fi 7 BE202, 2x2, placa de rede wireless com Bluetooth®

Bateria principal: Bateria de 6 células e 90Wh (integrada)

Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt)



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

SECRETÁRIA: Lislie Pereira do Santos

OBJETO: Aquisição de computadores, Notebooks e equipamentos de reposição e periféricos de informática para todas as Secretarias do Município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Introdução:

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo poder público municipal justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, educacionais e de saúde, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.

Além disso, a constante evolução da tecnologia exige a atualização periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A compra de novos equipamentos também é uma medida necessária para substituir os obsoletos ou que apresentam falhas frequentes, que comprometem a produtividade e o bom andamento das atividades.

A adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população.

Portanto, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

1.2. Itens e quantidade:

Item	Qtde	Especificação
01	70	COMPUTADOR COMPLETO 1: DTMF, ENERGY STAR, BIOS DO MESMO FABRICANTE:
02	20	COMPUTADOR COMPLETO 2: DTMF, ENERGY STAR, BIOS DO MESMO FABRICANTE:
03	30	MONITOR LED - MÍNIMO 23.
04	100	NOBREAK BIVOLT 800VA 127V:
05	5	HD. 1TB SATA3 INTERNO:
06	20	SSD NVME,512GB 7000 MB/S:
07	70	SSD COM 480GB DE CAPACIDADE:
08	50	PLACA MÃE, PARA PROCESSADORES INTEL, AMD

09	25	ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 WI-FI:
10	30	SISTEMA WI-FI MESH AC1300 COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO:
11	5	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E (305 METROS):
12	20	ADAPTADOR VGA PARA DISPLAYPORT:
13	50	BATERIA PARA NOBREAK12V 5AH:
14	30	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, PLUG-AND-PLAY:
15	50	FONTE ATX SLIM 80 PLUS POTÊNCIA 310W:
16	50	BATERIA PARA NOBREAK12V 7AH:
17	1000	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E:
18	50	FONTE ATX PARA GABINETE SLIM:
19	20	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS:
20	150	MOUSE PAD:
21	5	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR:
22	20	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E:
23	25	PLACA REDE PCI-E EXPRESS 10/100/1000:
24	2	ALICATE DE CRIMPAGEM:
25	10	BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DSLR. CÂMERAS DIGITAIS:
26	10	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH MICRO SD 256GB OU SUPERIOR CLASSE 10:
27	50	FONTE DE ALIMENTAÇÃO:PADRÃO ATX 12V 2.3:
28	25	NOTEBOOK I:
29	30	ADAPTADOR USB REDE WI-FI DUAL BAND AC1300:
30	10	PEN DRIVE 128GB USB 3.2:
31	20	SWITCH, INTERFACE DE REDE 16:
32	3	SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48:
33	10	HD EXTERNO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 2 TB;
34	80	MOUSE, ÓPTICO COM FIO, MÍNIMO 1600 DPI:
35	15	CABO HDMI 15m:
36	20	BATERIA 12V 18AH PARA NOBREAK:
37	20	ADAPTADOR DE VÍDEO - HDMI / VGA:
38	10	MINI RACK DE PAREDE 6U X 400MM PADRÃO 19:
39	8	SCANNER COM CAPACIDADE: 4.000 FOLHAS/DIA:
40	15	ACCESS POINT WiFi 5:
41	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL:

42	20	FONTE POE 24-12W:
43	50	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE:
44	5	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 2D E QR CODE:
45	50	GABINETE SLIM COM FONTE SFX 450W BIVOLT AUTOMÁTICO:
46	50	MEMÓRIA DDR4 8GB:
47	50	PROCESSADOR COM COOLER E VIDEO INTEGRADO:
48	3	NOTEBOOK II

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi referenciada através do Memorando nº 2025003216, encaminhado a todas as Secretarias do Município onde foi solicitado estimativa de quantidade de equipamentos de informática (computador completo I, notebook I, monitor, scanner) para cada uma. Outras estimativas, como os periféricos estão embasadas pelo histórico de compra efetuadas em anos anteriores. Também foi feito levantamentos de quantidade de Máquinas existente no Parque tecnológico para averiguar a quantidade de peças de reposição seria necessário para repor

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O preço estimado para a presente contratação foi de **R\$ 1.053.329,70 (Um milhão, Cinquenta e três mil, Trezentos e vinte e nove Reais e Setenta centavos)**, formando assim, o valor referencial.

No que se refere ao preço médio de cada item a ser licitado foram realizadas pesquisa de preço na ferramenta Banco de Preços, buscando assim, a média de valores efetivamente praticados no mercado pertinente a aquisição, sendo então formado o valor referencial para o objeto pretendido.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

É importante salientar que o parcelamento do objeto ocasiona ambiente de maior disputa entre os licitantes, ocorrendo então o aumento da competitividade, e, no presente caso, não há prejuízo aos aspectos técnicos, sendo preservada a economia em escala.

Ademais, por se tratar de itens/serviços com características objetivas e de fácil identificação e que não guardam dependência entre si e não possuem questões técnicas que exigem a unificação em lote único, com vistas a realizar contratação vantajosa à Administração Pública Municipal, optou-se pelo parcelamento em lotes.

Conforme dispõe a alínea *b* do inciso V do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que possível, levando em conta o princípio da vantajosidade.

Pelas razões elencadas, o objeto será parcelado em lotes, conforme disposição do § 2.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para

orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

A contratação em questão é viável, pois, conforme já mencionamos a questão de atualização dos equipamentos e de software, também temos necessidade de aquisição de tais, para suprir uma carência pela falta de reposição de equipamentos de informática e também pela contratação de novos funcionários de concurso para exercer as suas funções.

É verídico afirmar que o município não realiza uma licitação de equipamentos de informática a mais de dois (2) anos, o que gera uma situação de falta de equipamento como mouse, teclado, fonte de alimentação e outros itens essenciais para funcionamento de um computador.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo da Administração Pública Municipal em adquirir computadores e equipamentos de informática, vem de encontro a suprir as necessidades de todas as Secretarias.

É do conhecimento geral que para um bom atendimento ao público e desenvolvimento dos trabalhos se faz pertinente aquisição de bons computadores e de peças de reposição de qualidade.

O trabalho realizado pelo servidor vai de encontro a necessidade de bons equipamentos, sendo capaz de realizar tarefas e processar dados com agilidade.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão detalhados no termo de referência, com todas as especificações do objeto, contemplando todas as características e funcionalidades. Também estão incluídas no referido documento a indicação de garantia do produto e certificações dos órgãos pertinentes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo poder público municipal pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a fabricação, quanto no uso e descarte desses produtos. Contudo, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. A seguir, estão descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Impactos Ambientais Potenciais

a). Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo)

A obsolescência dos equipamentos de informática, como computadores, impressoras, e outros periféricos, pode resultar em grande quantidade de resíduos eletrônicos, que podem ser difíceis de descartar de forma ambientalmente correta. Esses resíduos contêm materiais tóxicos, como metais pesados (mercúrio, cádmio, chumbo), que, se não tratados adequadamente, podem poluir o solo e a água.

b). Consumo de Energia

A produção de equipamentos de informática, como computadores e servidores, exige grandes quantidades de energia elétrica. Além disso, o uso desses equipamentos também pode aumentar o consumo de energia no ambiente público, caso não sejam adotadas práticas eficientes.

c). Uso de Materiais Não Sustentáveis

Muitos equipamentos e suprimentos de informática, como plásticos e componentes eletrônicos, são fabricados a partir de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, contribuindo para o aumento do lixo e da exploração de recursos naturais.

d). Emissões de Gases de Efeito Estufa

A fabricação e o transporte de equipamentos de informática geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), que contribuem para as mudanças climáticas, especialmente se esses produtos não forem produzidos com tecnologias sustentáveis ou se a cadeia de produção for altamente poluente.

2. Medidas Mitigadoras:

a). Promoção de Reciclagem e Reutilização de Equipamentos

Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o descarte adequado dos resíduos eletrônicos e a reutilização de equipamentos e componentes que ainda possam ser aproveitados. Além disso, pode-se fomentar campanhas de conscientização sobre a coleta seletiva e o correto destino desses produtos.

b). Adoção de Equipamentos Eficientes em Energia

Optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, que garantem menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução da pegada de carbono durante o uso.

Também é importante incentivar a utilização de sistemas de gestão de energia (como "power-saving") nos equipamentos adquiridos.

c). Compra de Equipamentos com Menor Impacto Ambiental

Priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. Isso inclui a escolha de equipamentos que utilizem menos plásticos e outros materiais não biodegradáveis, além de optar por marcas que adotem práticas ambientais responsáveis em sua cadeia de produção.

d). Implementação de Programas de Descarte Responsável

Estabelecer programas de logística reversa, em que os equipamentos obsoletos sejam recolhidos e reciclados de forma responsável. O poder público pode, por exemplo, firmar contratos com empresas de reciclagem e remanufatura de equipamentos para garantir que os dispositivos eletrônicos sejam desmontados de maneira adequada, separando os componentes e materiais recicláveis.

e). Treinamento e Conscientização

Capacitar os servidores públicos para o uso consciente dos recursos tecnológicos, visando otimizar o tempo de uso e reduzir o consumo de energia. Também é importante promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e dos cuidados com a preservação ambiental no uso de equipamentos de informática.

f). Preferência por Fornecedores com Compromisso Ambiental

Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção e distribuição, como o uso de fontes de energia renováveis, a implementação de processos de produção com menor impacto ambiental e a redução de resíduos.

g). Desenvolvimento de Políticas Públicas para Sustentabilidade

Criar políticas públicas voltadas para a sustentabilidade no setor de compras, com critérios ambientais claros para a seleção de fornecedores, além de estabelecer metas e indicadores de redução de impactos ambientais relacionados à compra e ao uso de equipamentos de informática.

h). Manutenção e Extensão da Vida Útil dos Equipamentos

Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de mais resíduos eletrônicos.

Por fim, podemos inferir que, embora a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

pelo poder público municipal possa gerar impactos ambientais, existem diversas medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos. A implementação de práticas de reciclagem, o uso de equipamentos eficientes, a escolha consciente de fornecedores e o investimento em programas de educação ambiental são essenciais para garantir que a modernização tecnológica aconteça de forma sustentável e alinhada aos princípios da preservação ambiental.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, ainda não foi elaborado o documento referido, dada a sua complexidade e a escassez de servidores com conhecimento técnico suficiente para a sua consecução. Destarte, como apresentado na justificativa pertinente, a Administração Municipal está envidando esforços para a elaboração do PCA através de assessoria especializada, considerando a infinidade de dados e informações que devem conter neste documento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Podemos destacar ainda, os seguintes benefícios:

Melhoria na Eficiência Administrativa: A modernização dos equipamentos contribui para otimizar os processos internos da gestão pública, proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas da população e no gerenciamento das atividades administrativas.

Aumento da Qualidade no Atendimento ao Cidadão: Equipamentos de informática adequados e atualizados permitem um atendimento mais rápido e preciso, além de facilitar o acesso a informações e serviços públicos, o que melhora a experiência do cidadão no uso de serviços municipais.

Melhoria na Gestão de Dados e Informações: O uso de tecnologia adequada favorece a coleta, organização e análise de dados de forma segura e eficaz. Isso resulta em decisões mais embasadas e estratégicas por parte da administração pública, além de permitir o armazenamento de informações de forma mais eficiente e segura.

Maior Transparência e Acessibilidade: Equipamentos de informática modernos possibilitam a implementação de sistemas que garantem maior transparência nas ações do poder público, permitindo que a população tenha acesso fácil e rápido a informações sobre processos administrativos, gastos públicos, licitações, entre outros.

Cumprimento de Normativas e Melhoria na Governança: A aquisição de tecnologia também visa garantir que a administração pública esteja em conformidade com normas e regulamentações que exijam o uso de soluções digitais para a execução de políticas públicas e prestação de contas.

Apoio à Educação e Capacitação: A modernização das ferramentas tecnológicas pode beneficiar diretamente as escolas municipais, promovendo um ambiente mais interativo e eficaz para o aprendizado, além de capacitar os servidores públicos na utilização das novas tecnologias.

Redução de Custos Operacionais: Equipamentos mais modernos e eficientes podem resultar em menos falhas técnicas e, conseqüentemente, redução de custos com manutenção e reparos. Além disso, com sistemas mais integrados e automatizados, os processos administrativos podem ser realizados com menos tempo e recursos. **Fortalecimento da Segurança da Informação:** A aquisição de equipamentos e suprimentos adequados contribui para a implementação de medidas

de segurança mais robustas, protegendo dados sensíveis contra acessos não autorizados e riscos cibernéticos.

Em resumo, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática visa modernizar a administração pública municipal, garantindo mais eficiência, transparência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população, além de atender às necessidades atuais e futuras da gestão pública.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação e posteriormente assinado contratos os itens licitados poderão ser adquiridos. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência do objeto no momento da entrega.

Cruzeiro do Oeste/PR, 18 de setembro de 2024.

ANSELMO BANDEIRA NETO
Responsável pela elaboração do ETP

Lislie Pereira do Santos
Secretária de Administração

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2025**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO
(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2)** Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3)** Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4)** Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/202X do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 /2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

- a)** Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c)** Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d)** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela

assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º __/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 202X.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de XXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital,

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2 . É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras

sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção,

independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea d inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário

Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____